



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00003D8740004B00278E029CD401BE89

## EMENDA MODIFICATIVA

*Nos termos do artigo 162 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas, dê-se a seguinte redação ao art. 1º da MENSAGEM nº 048/2020:*

*"Art. 1º A lei nº 5.147, de 25 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

*"art 18. (...)*

*§ 4º A isenção a que se refere o inciso IX deste artigo terá a vigência de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021."*

*Câmara Municipal de Pelotas, 16 de dezembro de 2020*

---

*ANDERSON DE FREITAS GARCIA  
Vereador*